



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 04 de dezembro de 2017.

**Ofício Gab nº 893/2017.**

**Ref.: Projeto de Lei nº 41/2017**

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 35/2017, que “**Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências**”.

### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei em questão trata-se de uma necessidade urgente, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente para as despesas de fechamento das contas da Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis e pagamento do 13º salário aos funcionários desta instituição.

Pelo exposto, solicito que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência, pois caso não o seja, teremos dificuldades para o fechamento anual.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**

**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**

**Marcos Paulo da Cunha**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 41 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) autorizado pela Lei 1844 de 22/12/2016, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha                         | FR | Categoria | Descrição                              | Valor            |
|-------------------------------|----|-----------|----------------------------------------|------------------|
| 02                            |    |           | PODER EXECUTIVO                        |                  |
| 02.10                         |    |           | SAUDE                                  |                  |
| 02.10.02                      |    |           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |                  |
| 10.301.0019.2040              |    |           | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                  |
| 152                           | 1  | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                     | 90.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |    |           |                                        | <b>90.000,00</b> |

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| Ficha                               | FR | Categoria | Descrição                                 | Valor            |
|-------------------------------------|----|-----------|-------------------------------------------|------------------|
| 02                                  |    |           | PODER EXECUTIVO                           |                  |
| 02.07                               |    |           | EDUCACAO                                  |                  |
| 02.07.04                            |    |           | FUNDEB- 40%                               |                  |
| 12.361.0052.2078                    |    |           | FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS             |                  |
| 116                                 | 5  | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 40.000,00        |
| 02.07.05                            |    |           | FUNDEB - 60%                              |                  |
| 12.361.0053.2078                    |    |           | FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS             |                  |
| 126                                 | 5  | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 50.000,00        |
| <b>Total da Anulação de Dotação</b> |    |           |                                           | <b>90.000,00</b> |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de dezembro de 2017.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
Prefeito